

INSTITUTO SUPERIOR DE ESTUDOS INTERCULTURAIS E TRANSDISCIPLINARES

I . S . E . I . T .

Regulamento de Organização e Funcionamento dos Estágios do Mestrado de Psicologia Social e das Organizações

1. Princípios gerais

O objectivo principal do 2º Ciclo de estudos em Psicologia Social e das Organizações é habilitar os futuros profissionais a contribuírem com as suas competências específicas para uma melhor integração dos indivíduos nas organizações onde desenvolvem a sua actividade regular, sejam elas organizações empresariais públicas ou privadas, ou com exigências próprias, tais como as que operam nos domínios da saúde, da educação, da justiça, ou da defesa nacional. Um segundo objectivo geral consiste em habilitar os estudantes a desenvolverem competências no domínio da investigação científica centrada no comportamento organizacional, ergonomia, gestão de recursos humanos e relações laborais.

Decorrente desta filosofia, a estrutura curricular integra um período prático de aprendizagem, que se concretiza com a realização de um estágio. Neste sentido, o estágio tem dois objectivos essenciais: (1) proporcionar aos alunos um contacto directo com práticas profissionais e formas de intervenção ligadas aos conhecimentos adquiridos ao longo do 2.º ciclo; (2) desenvolver capacidades de mobilização de instrumentos teóricos e metodológicos adequados a problemas concretos.

2. Objetivos do Estágio

1. O estágio deve complementar a formação do aluno no que diz respeito à formação teórica, ao desenvolvimento de métodos e técnicas de intervenção específicos e à aquisição de experiências pré-profissionais;

2. No seguimento do número anterior, e para que sejam alcançados os primordiais objetivos do estágio, o aluno-estagiário deverá:

a) Vivenciar e explorar as instituições, os seus serviços e as atividades profissionais da área;

b) Ser confrontado com as problemáticas em psicologia social e das organizações;

c) Adquirir e desenvolver competências de avaliação em psicologia social e das organizações;

d) Adquirir e desenvolver competências de intervenção em psicologia social e das organizações;

d) Desenvolver competências de análise de problemas e de casos quotidianos na prática do profissional;

e) Colaborar nas atividades em curso na instituição acolhedora.

3. Locais de estágio

Os estágios realizam-se em instituições, públicas ou privadas, com as quais o ISEIT/Almada tem protocolos de estágios curriculares.

4. As Instituições de Estágio

1. As instituições onde se realizam os estágios deverão possuir condições adequadas ao estágio em psicologia social e das organizações e garantir o acompanhamento dos estagiários de acordo com as normas estabelecidas no presente regulamento, bem como no protocolo estabelecido com a instituição.

2. A instituição, em sintonia com o orientador interno de estágio (ISEIT/Almada), deverá proporcionar ao estagiário o desenvolvimento de um leque variado de competências abrangentes da atividade do profissional do mestre em psicologia social e das organizações, tentando evitar, sempre que possível, a realização de atividades afastadas dos objetivos do regulamento de estágio.

5. Gestão do Estágio

1. Todo o funcionamento e organização logística dos estágios são assegurados pelo(a) Coordenador(a) de Estágios do ISEIT/Almada em colaboração com a Direção e a Coordenação do Curso.

2. Compete, especificamente, aos Coordenadores de Estágios:

a) Organizar os estágios: contactar as entidades acolhedoras, formalizar a solicitação de estágios e elaborar todo o processo de seriação dos alunos para a sua posterior afetação aos locais de estágio;

b) Organizar a documentação dos novos protocolos com as entidades acolhedoras;

c) Auxiliar na resolução de situações colocadas pelos orientadores de estágio;

d) Certificar que os orientadores (internos e externos) planeiem as atividades a serem desenvolvidas pelo estagiário durante o período em que estiverem na entidade acolhedora;

e) Fazer o balanço dos estágios tanto interna como externamente e promover a continuidade dos locais polos para o ano letivo seguinte;

f) Fomentar e manter as relações com as organizações;

g) Fazer prospeção de potenciais organizações suscetíveis de enquadrar estagiários.

3. Os orientadores internos são designados formalmente pela coordenação de estágios curriculares em cooperação com a coordenação do curso tendo em consideração a adequação da sua especialização e área de investigação.

4. Compete ao orientador interno de estágio:

a) Auxiliar na integração do estagiário na entidade acolhedora;

b) Elaborar com o aluno e com o orientador externo o plano de estágio de acordo com as potencialidades presentes na entidade acolhedora;

d) Acompanhar o progresso do trabalho que o estagiário irá desenvolver na instituição;

e) Estimular o estagiário a pesquisar materiais para aplicar no seu estágio, tais como bibliografia, baterias e testes de avaliação ou outro material de diagnóstico, avaliação e prescrição de exercício;

- f) Estimular o estagiário para a apresentação de sugestões de trabalho exequíveis, as quais, sendo aprovadas, poderão ser desenvolvidas na entidade acolhedora/comunidade;
- g) Fomentar a competência profissional do estagiário e estimulá-lo para as questões da ética e da deontologia profissional;
- h) Participar com o orientador externo na avaliação qualitativa e quantitativa do estagiário;
- i) Entregar, devidamente preenchido, ao coordenador de estágios o processo completo da avaliação do estagiário.

5. O estagiário é acompanhado por um orientador interno (do Instituto Piaget) e um orientador externo (da entidade acolhedora). O orientador interno deve ser doutorado na área da psicologia social e das organizações e o orientador externo deve ser licenciado, mestre ou doutor na área da psicologia social e das organizações, e devem possuir competências profissionais para orientar o estudante.

6. O orientador externo é indicado pela entidade acolhedora onde se realiza o estágio.

7. Compete ao orientador externo de estágio:

- a) Receber o estagiário e enquadrá-lo na atividade em que irá acompanhar e exercer na instituição acolhedora;
- b) Organizar com o estagiário o planeamento das atividades que serão desenvolvidas consoante as diferentes fases do estágio. Um primeiro momento caracterizado pela observação das atividades, transitando progressivamente até à execução autónoma por parte do estagiário das atividades exigidas no âmbito do estágio;
- c) Apoiar tecnicamente e materialmente o estudante no decorrer do estágio;
- d) Proceder à apreciação qualitativa do trabalho desenvolvido pelo estagiário.

6. Funcionamento do estágio

1. Formalmente o estágio inicia-se com uma primeira reunião de apresentação na entidade acolhedora (presencial ou em formato online). A marcação da reunião e respetiva convocatória é da responsabilidade do orientador interno. Nessa reunião deverá ser definido o plano de estágio do aluno.

2. Ao longo do estágio, o orientador interno deverá realizar no mínimo duas visitas presenciais e outras visitas que poderão ser presenciais ou online, a depender do que consta no plano de estágio definido pelo orientador interno e pelo orientado externo e aprovada em conselho científico e conselho pedagógico.

3. Ao longo do ano letivo, estão previstas reuniões de acompanhamento entre o orientador interno e o estagiário. Estas reuniões preconizam um total de vinte horas de orientação tutorial (OT). Adicionalmente, outras reuniões poderão ser previstas, consoante a necessidade de cada aluno.

4. A responsabilidade do agendamento das reuniões de OT é do estagiário.

5. As interrupções da atividade prática no local de estágio relacionadas com férias ou outras situações serão acordadas entre o estagiário, o orientador interno e o orientador externo.

6. Estando previstas interrupções das atividades práticas no local de estágio relacionadas com a realização de provas de avaliação ou outras atividades curriculares no âmbito do Mestrado em Psicologia Social e das Organizações, a coordenação do curso deverá, na medida

do possível, compatibilizar as datas de modo a não interferir nos dias de presença dos estagiários na instituição. A prioridade é sempre as aulas do mestrado.

7. Duração e natureza do estágio

O estágio tem a duração de 350 horas.

8. Avaliação da Unidade Curricular de Estágio

1. A avaliação final do Estágio é da responsabilidade do orientador interno
2. A avaliação resulta de duas componentes: avaliação do orientador interno através da realização do plano e relatório de estágio (80%) e avaliação do orientador externo com base no interesse, empenho e trabalho desenvolvido pelo estagiário (20%).

9. Deveres dos estagiários

1. Conhecer e cumprir o disposto no presente regulamento.
2. Os alunos devem ser assíduos, pontuais e empenhados no cumprimento de todas as suas tarefas e deveres no âmbito do estágio.
3. No decorrer do estágio devem apresentar sempre uma conduta e postura que se rege pelos melhores princípios de educação, ética, responsabilidade e respeito.
4. Quaisquer incumprimentos dos dispostos nos pontos anteriores poderão levar a sanções, pela coordenação de estágios, coordenação de curso e direção e em casos extremos pelo conselho disciplinar do ISEIT, nomeadamente:
 - a) Advertência verbal;
 - b) Advertência escrita;
 - c) Alteração de local de estágio;
 - d) Exclusão do estágio, com imediata reprovação do aluno na Unidade Curricular de Estágio.

10. Disposições Finais e Transitórias

1. O Regulamento de Estágio é aprovado pelos órgãos competentes do ISEIT/Almada.
2. Sempre que as condições o exigirem, a coordenação do mestrado poderá propor a revisão do regulamento à direção, que remeterá aos Conselhos.
3. O não cumprimento das normas e princípios consignados no presente regulamento, assim como qualquer omissão ou dúvida resultante da sua aplicação, e caso não seja resolúvel pelo Coordenador de Estágios, será analisado pelos órgãos competentes do ISEIT/Almada.

11. Anexos

- Ficha de estágio
- *Template* do Plano de Estágio
- Declaração de horas assinada pelo orientador externo
- Ficha de avaliação do estágio assinada pelo orientador externo
- *Template* do relatório de estágio

Aprovado em reunião de Conselho Científico no dia 07 de dezembro de 2023, em reunião de Conselho Pedagógico no dia 19 de dezembro de 2023 e homologado pelo Diretor a 21 de dezembro de 2023.